



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II - LEI Nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.571.501/0001-35, com sede na rua Dom Elizeu, 51, Centro, CEP 38.650-000, Bonfinópolis de Minas, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 24, de 25 de maio de 2023, torna público que realizará Contratação Direta, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, com dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e no Termo de Referência, que faz parte integrante, objetivando obter a melhor proposta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

Data Limite para recebimento de proposta e documentação, considerado o horário de Brasília-DF:

Meio físico: **28/02/2024, às 18:00 horas;**

Meio eletrônico, por e-mail: **28/02/2024, às 18:00:00 horas;**

A presente contratação direta será conduzida pela Agente de Contratação designada pela Portaria nº 24, de 25 de maio de 2023.

### 1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Contratação Direta, a contratação de fornecimento de **COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO**, conforme quantitativos estimados e especificação, que seguem:

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid.
01	Gasolina Comum	4.000	Lts
02	Álcool/Etanol	1.000	Lts

### 2.0 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

2.1 – A presente Contratação Direta ficará aberta para recebimento de propostas e documentos pelo prazo de 3 (três) dias úteis contados da presente data, sendo que as propostas somente serão consideradas recebidas se enviadas/protocoladas até os seguintes horários, considerado o horário de Brasília-DF:

a) Meio físico: **28/02/2024, às 18:00 horas;**

b) Meio eletrônico, por e-mail: **28/02/2024, às 18:00:00 horas;**

2.1.1. Os e-mails recebidos após o horário a que refere a alínea "b", do item 2.1 não serão considerados recebidos para fins da presente licitação.

2.1.2 – As propostas e documentos poderão ser enviados da seguinte forma:

I – em meio físico, envelope único, com proposta de preços e documentos, a ser entregue no Protocolo da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, sito à rua Dom Elizeu, 51, Centro;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

II – em meio eletrônico, no seguinte e-mail: [camara.bonfin@outlook.com](mailto:camara.bonfin@outlook.com)

2.1.2.1. No envelope único a que refere o item I do subitem 2.1.2., deverão estar expressos os dados do proponente interessado, bem como fazer menção à presente Contratação Direta, da seguinte forma:

EMPRESA: (NOME DA EMPRESA) CNPJ/MF: XXX CONTEÚDO: PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0 ____ /2024.
--

### 3.0 – DA PROPOSTA:

3.1 – O fornecedor interessado poderá enviar proposta de preços, na forma estabelecida no item 2 deste Edital, preferencialmente na forma do Anexo II deste Edital.

3.1.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado e preço.

3.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

### 4.0 – DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 – O fornecedor interessado deverá apresentar juntamente com a proposta, na forma disposta no item 2.0 deste Edital, a seguinte documentação:

#### 4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado) ou documento equivalente;

4.1.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

4.1.1.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 5.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente Contratação Direta correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.01.031.0101.4002-339030.00 – Ficha 07

01.01.05.01.031.0101.4004-339030.00 – Ficha 49.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

### **6.0 – DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. A contratação decorrente da presente Contratação Direta se dará mediante a emissão da Nota de Empenho, conforme permissivo contido no art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A contratação decorrente do presente certame terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada no interesse da Câmara Municipal, observada a legislação vigente

### **7.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

7.1. Os postos de combustíveis do estabelecimento a ser contratado devem estar localizados no perímetro urbano da cidade de Bonfinópolis de Minas, sendo que os produtos objeto deste certame serão entregues pelo contratado em bomba de abastecimento de sua propriedade, devidamente autorizado a funcionar pela Agência Nacional de Petróleo.

7.2. Os abastecimentos serão realizados de forma fracionada, diretamente na “boca” do tanque de combustível de cada um dos veículos da Câmara Municipal,

7.3. Os produtos deverão ser entregues, mediante requisição por parte da Câmara Municipal, em formulário próprio.

7.4. Os produtos serão considerados recebidos de forma definitiva após o abastecimento do veículo e a conferência do montante do abastecimento pelo condutor do veículo.

7.5. O fornecedor se compromete a manter estoques suficientes para a entrega imediata dos produtos requisitados.

### **8.0 – DO PAGAMENTO:**

8.1. Os pagamentos serão feitos de forma quinzenal, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento efetivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.2. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.3. Os preços são fixos, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços ofertados, em conformidade com o disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O fato gerador do direito a crédito por parte da proponente contratada é o efetivo fornecimento dos produtos, nas condições de que trata o item 7 deste Edital.

8.5 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada à Contratante, a qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o recebimento definitivo dos produtos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

## **9.0 – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

9.1 – É assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação decorrente, observado o disposto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10.0. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

10.1. A presente Contratação Direta submete-se à Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11.0. DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo o interesse público sobre o particular.

## **12.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento da presente Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

12.5. Fazem parte integrante deste Edital, o Termo de Referência, que segue anexo.

Bonfinópolis de Minas-MG, 23 de fevereiro de 2024.

  
**VANI CAETANO DA SILVA**  
Secretária Executiva



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35  
[www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br](http://www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br)

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG,  
Referência: **Processo de Contratação Direta nº \_\_\_\_\_/2024.**

Apresentamos pela presente, proposta de preços para o fornecimento de COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, conforme segue:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gasolina Comum	Lt.	4.000		
2	Alcool Etanol	Lt.	1.000		
<b>TOTAL ---&gt;</b>					

DECLARAMOS que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos produtos a serem fornecidos.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura  
Responsável Legal

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)